



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 1
CORREGEDORIA 2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE 2
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL 3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 61, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 224/2022, celebrado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, cujo objeto consiste na contratação de prestador de serviço sob demanda, por preço unitário mensal, para atuar como agente de integração para provimento de vagas de estágio na Fundação Nacional do Índio na Sede, em Brasília-DF, assim como nas unidades descentralizadas, abrangendo as Coordenações Regionais, Coordenações Técnicas Locais e Frentes de Proteção Etnoambientais, o Museu do Índio e os Centros Audiovisuais, por todo o território brasileiro e à aplicação das informações contidas nas referidas bases:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	Maria Eloisa Batista Farias	010.407.471-08	CODEP
Gestor Substituto	Wilton Reis Silva Fahning	016.620.875-27	CODEP
Fiscal Técnico	Mônica Maria Rabelo Gondim Braga Barrense	854.450.883-91	CODEP
Fiscal Técnico Substituto	Maria Eloisa Batista Farias	010.407.471-08	CODEP

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



Brasília, 23 de abril de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 78 - p. 2

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 159, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.050928/2013-72, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 301/CORREGEDORIA/FUNAI/MJ de 18 de outubro de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 20, de 18 de outubro de 2013; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 82, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 36, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02 - FORÇA TAREFA/RESULTADO/2024/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08788.000541/2024-15

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do Processo Seletivo realizado por meio do Edital nº 01- Força Tarefa/2024/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, publicado no Boletim de Serviço da Funai nº 57, de 22/03/2024, tendo por objeto a seleção de três servidores para composição de força-tarefa para atuar, temporariamente, no âmbito da Serviço de Gestão Ambiental e Territorial (Segat) da Divisão Técnica da Coordenação Regional Dourados.

Resultado Final			
Nome	Matrícula	Cargo	Exercício
Bruno Pimenta Dias	1940586	Técnico em Indigenismo	CTL Itarema/Coordenação Regional Nordeste II
Moacir de Andrade	0446736	Assistente Administrativo	Coordenação Regional Cuiabá

WILTON REIS SILVA FAHNING

Coordenador(a)-Geral substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CR- CGR-MS/FUNAI Nº 005, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O) COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL ELVISCLEI POLIDÓRIO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 70/2023/PESSOAL-MPI, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor VALMIR AGOSTINHO DO NASCIMENTO, matrícula Siape, 312553 - CPF 657.934.394-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01015513359, categoria "AE", com validade até 04/11/2024, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Técnica Local de Aquidauana-MS, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVISCLEI POLIDÓRIO

Coordenador Regional



Brasília, 23 de abril de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 78 - p. 3

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA Nº 03/CR-INTS, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 59, de 29 de março de 2023, publicada no DOU de 30 de março de 2023, considerando as atribuições que lhes são conferidas no Art. 19, Anexo I do Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, com alteração pelo Decreto nº 9.813, de 30 de maio de 2019, e na Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 669/PRES, de 10 de maio de 2023, que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Interior Sul e respectivas Coordenações Técnicas jurisdicionadas, objetivando elaborar o levantamento do patrimônio da Unidade.

Art. 2º Nomear os servidores ANTONIO MARQUES DA SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE 1821901, CONSUELO TAMIRIS CARDOSO SELVA, matrícula SIAPE 1954327, ALAN HAKINEN AQUINO TOLENTINO, matrícula SIAPE 3007119, LEANDRO SILVA FONSECA, matrícula 1821962 e IRINEO ANTÔNIO CASSOL, matrícula SIAPE 443638 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário referente ao referido levantamento.

Art. 3º São atribuições desta Comissão de Inventário:

- a) identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento;
- b) efetuar registros, alterações e atualizações necessárias no Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS;

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do trabalho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADROALDO ANTONIO FIDELIS

Coordenador Regional